



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGREGAÇÃO NA FONTE, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 01/07/2025.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/07/2025, ÀS 17:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 031/2025

ORGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Karolina Bomfim Silveira Rocha, Diretora do Programa de Atenção Básica

DECRETO nº: 078/2025

1 – OBJETO:

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGREGAÇÃO NA FONTE, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Esplanada – BA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. O total de 350 (trezentos e cinquenta) bombonas, para suprir a demanda desta secretaria, conforme o quadro de detalhamento com a descrição do serviço a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE SEGREGAÇÃO NA FONTE, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA EM ATERRO CLASSE I - PERIGOSOS E CLASSE II - NÃO PERIGOSOS PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NAS UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM COLETAS MENSALMENTE. OS TIPOS DE RESÍDUOS COLETADOS SERÃO DO GRUPO A, B e E. DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) A 03 (TRÊS) BOMBONAS DE 200L CADA, PARA CADA UNIDADE DE SAÚDE SOLICITADA, COM TAMPA, LACRE E IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE.	BOMBONA	350		
				VALOR (R\$)	

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

1.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, considerando o art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, com execução parcelada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

1.5. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do município de Esplanada para o presente exercício financeiro; entretanto, há previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA) para custear as despesas decorrentes do atendimento da demanda.

1.6. O prazo para a realização da coleta será mensal, conforme cronograma previamente estabelecido pelo setor responsável, garantindo regularidade na prestação do serviço. A coleta será realizada nos locais predefinidos, incluindo unidades de saúde e pontos de armazenamento designados pelo município de Esplanada/BA, seguindo as normas técnicas e sanitárias vigentes.

1.7. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de serviço especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) é fundamental para garantir o cumprimento das normas legais e técnicas, protegendo a saúde pública e o meio ambiente.

De acordo com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, os resíduos de serviços de saúde devem receber tratamento e destinação ambientalmente adequada, minimizando impactos negativos ao meio ambiente e à população. Além disso, a RDC nº 222/2018, da ANVISA, substituiu a antiga Resolução nº 306/2004, estabelecendo regras rigorosas para o gerenciamento desses resíduos.

Os resíduos enquadrados nos Grupos A, B e E exigem segregação, acondicionamento, transporte e descarte específicos, pois possuem potencial de contaminação química e biológica, podendo representar riscos elevados à saúde pública caso não sejam descartados corretamente.

O manejo inadequado dos RSS pode levar à contaminação do solo e da água, propagação de doenças e aumento do risco ocupacional para trabalhadores da saúde e da coleta. A presença de agentes biológicos e químicos perigosos reforça a necessidade de um tratamento técnico especializado, evitando danos irreversíveis ao meio ambiente e à população.

Além disso, o município não dispõe de local apropriado para a destinação final desses resíduos, impossibilitando sua destruição térmica por processos como incineração, exigindo a contratação de empresa certificada para cumprir as exigências regulatórias e evitar sanções legais.

A terceirização do serviço permite que o município cumpra as exigências legais, garantindo que os resíduos sejam manipulados, transportados e tratados de forma segura por



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

profissionais especializados. A empresa contratada deve possuir licenciamento ambiental e atender a todas as diretrizes da ANVISA, Conama e demais órgãos reguladores.

Além disso, a contratação de um serviço qualificado minimiza riscos sanitários e operacionais, reduzindo custos com possíveis multas e sanções decorrentes do descarte irregular.

Dessa forma, considerando a obrigatoriedade de atender às legislações vigentes, os riscos à saúde pública e ao meio ambiente e a necessidade de um serviço especializado para manejo adequado, fica comprovada a importância da contratação de empresa capacitada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados pelo município.

2.2 A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o serviço, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3 A contratação, via dispensa de licitação, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Além disso, mesmo sem licitação, é necessário garantir que os preços sejam compatíveis com o mercado e que o fornecedor atenda aos requisitos técnicos e de qualidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na **modalidade Dispensa**, com amparo legal da Lei nº 14.133/2021 Art.75, inciso II, via critério de julgamento de menor preço por item, para aquisição pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde do município de Esplanada, Estado da Bahia.

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, garantindo segurança sanitária, conformidade legal e proteção ambiental.

O serviço contratado permitirá que o município cumpra as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 12.305/2010 e pela RDC nº 222/2018 da ANVISA, assegurando que os resíduos gerados pelas unidades de saúde sejam manipulados, armazenados e descartados corretamente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade com data de emissão não superior a 30 dias;

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, este último devendo conter firma reconhecida, podendo o mesmo passar por diligência para comprovação da sua veracidade através de solicitação posterior de contratos de prestação de serviços e notas fiscais.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Comprovação da Empresa Licitante possuir em seu Quadro Permanente, Profissional de Nível Superior (Engenheiro, Ambiental ou Sanitarista), mediante apresentação de documento comprobatório do vínculo trabalhista e detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico – CAT emitida pelo CREA por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde).
- d) Comprovação de que possui Licença de Transporte para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.
- e) Comprovação que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA.
- f) Comprovação que possui a Licença de Operação para descontaminação de lâmpadas fluorescentes emitida pelo INEMA.
- g) Comprovação de que a licitante possui embalagens de acondicionamento de resíduos perigosos que atendem aos critérios de fabricação e ensaio, por meio de Certificado de Homologação, emitido por autoridade competente por transporte aéreo, marítimo ou terrestre.
- h) Apresentação do certificado de curso MOPP dos motoristas.
- i) Laudos de eficiência do tratamento de resíduos (sendo este emitido por órgão externo, com prazo máximo de 30 dias).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- j) Certificado ou Registro da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais e cadastro Técnico federal de atividades e instrumentos de Defesa Ambiental - CTF / AIDA, emitidos pelo IBAMA;
- l) CIV e CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos.
- m) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico;
- n) Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados pelo INEMA, através de contrato com o mesmo, e certificado com prazo máximo de emissão de 60 dias.
- o) Apólice de seguro ambiental para transporte de cargas perigosas, poluentes e contaminantes;
- p) AVCB - Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros em nome da licitante.
- q) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

5.2 Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme as especificações da proposta apresentada, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais. A CONTRATADA deverá alocar profissionais qualificados para a execução do serviço, além de fornecer equipamentos apropriados, incluindo veículos certificados para transporte de resíduos, recipientes seguros para acondicionamento e ferramentas necessárias, conforme a qualidade e quantidade especificadas.

5.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços realizados de forma inadequada, que apresentem vícios, defeitos ou falhas técnicas, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.4 Utilizar empregados treinados e capacitados, com conhecimento das normas técnicas e sanitárias para a manipulação de resíduos dos Grupos A, B e E, garantindo segurança operacional e conformidade legal. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

5.5 Assumir a responsabilidade por providências e obrigações relativas a acidentes de trabalho, garantindo a aplicação de medidas de segurança para a proteção dos empregados envolvidos na coleta, transporte e tratamento dos resíduos, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

5.6 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços, incluindo problemas com acondicionamento, transporte ou destinação dos resíduos, assegurando transparência e conformidade com os padrões estabelecidos.

5.7 Atender prontamente exigências da fiscalização, cumprindo determinações técnicas e ajustes necessários para garantir o desempenho adequado dos serviços contratados.

5.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, garantindo a capacidade técnica, operacional e regulatória da CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

5.9 Não será aceito serviço em condições diferentes das especificadas neste instrumento

5.10 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.11 A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços prestados, verificando a adequação das atividades executadas conforme as especificações contratuais. Caso seja identificado descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais, a Contratada será notificada para correção imediata, podendo ser exigida a repetição dos serviços em desacordo, sem custos adicionais para a Administração.

5.12 A aceitação definitiva dos serviços será formalizada apenas após a comprovação da conformidade das atividades executadas, garantindo que todas as exigências sanitárias, ambientais e regulamentares sejam atendidas.

5.13 A seguir, apresenta-se a relação das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde onde será executado o serviço, juntamente com a especificação dos tipos de resíduos que serão coletados em cada unidade:

ITEM	SERVIÇO/UNIDADE DE SAÚDE	LOCALIDADE	TIPO DE RESÍDUOS
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO	GRUPO A, B e E
02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192	CENTRO	GRUPO A e E
03	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO PALAME – UPA 24H	DISTRITO DO PALAME	GRUPO A, B e E
04	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I	CENTRO	GRUPO A e E
05	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) SEDE I	CENTRO	GRUPO A e E
06	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) SEDE II	CENTRO	GRUPO A e E
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) TIMBÓ I	TIMBÓ	GRUPO A e E
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) TIMBÓ II	TIMBÓ	GRUPO A e E
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) MALVINAS	CENTRO	GRUPO A e E
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CAPUCHINHOS	CENTRO	GRUPO A e E
11	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CENTRO	SIQUEIRA CAMPOS	GRUPO A e E
12	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) SÃO JOSÉ	POVOADO SÃO JOSÉ	GRUPO A e E
13	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) LIMÕES	POVOADO LIMÕES	GRUPO A e E
14	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO	ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO	GRUPO A e E
15	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) BAIXIO	DISTRITO DO PALAME – PRAIA DO BAIXIO	GRUPO A e E



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

16	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DRº ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA (MATA)	DISTRITO DO PALAME – POVOADO MATA	GRUPO A e E
18	UNIDADE DE SAÚDE SATÉLITE (USS) MULUNGU	POVOADO MULUNGU	GRUPO A e E
19	UNIDADE DE SAÚDE SATÉLITE (USS) PALMEIRA	POVOADO PALMEIRA	GRUPO A e E
20	UNIDADE DE SAÚDE SATÉLITE (USS) BOA VISTA III	ASSENTAMENTO BOA VISTA III	GRUPO A e E
21	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DRº ORLANDO PINTO	CENTRO	GRUPO A e E
22	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIEP	CENTRO	GRUPO A, B e E

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pela servidora **ROBERTA VILANOVA NASCIMENTO SILVA, Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, Contrato de Credenciamento nº 048/2023**, especialmente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.2 O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou descumprimentos das especificações contratuais.

6.3 O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão administrativa ou providência que ultrapasse sua competência, garantindo a continuidade adequada dos serviços.

6.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que fornecerão informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual e garantir a conformidade legal e operacional do serviço prestado.

6.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo eventuais irregularidades operacionais, falhas técnicas ou descumprimento das normas sanitárias e ambientais. Caso ocorra qualquer imperfeição na execução dos serviços, a Administração não será corresponsável, cabendo à Contratada a correção imediata dos problemas identificados.

6.6 A Contratada deverá indicar um responsável legal, fornecendo seus contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante a Administração Municipal durante a execução do contrato e a prestação dos serviços de gerenciamento dos resíduos de saúde.

6.7 A Contratada deverá manter um preposto aceito pela Administração durante a execução dos serviços, garantindo comunicação eficiente entre as partes e permitindo o acompanhamento técnico e operacional contínuo.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.9 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

7.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1.A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para o serviço de segregação na fonte, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde será realizada conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência na gestão dos resíduos e segurança sanitária e ambiental.

8.2 A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde é essencial para a manutenção da segurança sanitária e para o cumprimento das normas ambientais vigentes.

8.3 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e atender a todas as exigências de habilitação técnica e jurídica estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando regularidade documental, infraestrutura adequada e equipe capacitada para a prestação do serviço.

8.4 A seleção considerará os requisitos previstos neste Termo de Referência, com especial atenção à capacidade operacional do prestador de serviço, à qualidade dos serviços prestados e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais, garantindo que a empresa contratada esteja apta a realizar a gestão dos resíduos de forma segura e eficiente, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 As especificações da contratação estão relacionadas em anexo deste Termo de Referência.

9.2 Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU, Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU e Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

9.3 O custo estimado total da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço e mapa comparativo de preços anexa ao processo administrativo, em plena conformidade com art. 23 da lei 14.133/2021, conforme mapa comparativo preços que consta nos autos do processo administrativo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	13 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	1302 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE:	2029 – Funcionamento dos Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) 2030 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	15001002 e 1600

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

11.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.1.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente.

11.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

11.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

11.1.7 Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração.

11.1.11 Cumprir as normas definidas pelo contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o contratante, visando assegurar o bom atendimento aos usuários do SUS.

11.1.12 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários.

11.1.13 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

11.1.14 As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

11.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

11.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

11.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

- I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

- I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV.Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

- I.Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II.Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

- I.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providencias cabíveis.

Esplanada, 08 de maio de 2025.

KAROLINA BOMFIM SILVEIRA ROCHA

Diretora do Programa de Atenção Básica
Decreto nº 078/2025

JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025